



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE

TERMO DE COOPERAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM A
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE-UFS E O MUNICÍPIO DE
SALGADO-SE.

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito, de um lado a **UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE**, com sede na Cidade Universitária Prof. José Aloísio de Campos, Avenida Marechal Rondon, s/n, Bairro Jardim Rosa Elze, município de São Cristóvão, Sergipe, CEP 49.100-000, CNPJ: 13.031.547/0001-04, neste ato, representada pelo Magnífico Reitor, Prof. Dr. **Valter Joviniano de Santana Filho**, brasileiro, portador da cédula de identidade nº 0648339688 – SSP/BA e CPF nº 799.275.055-15, na forma do art. 20, inciso VIII do seu Estatuto, doravante denominada UFS e de outro lado o **MUNICÍPIO DE SALGADO-SE** por conduto **PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO-SE**, doravante denominada **PREFEITURA DE SALGADO-SE**, com sede à avenida João Alves Filho, S/N - Centro, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 13.107.453/0001-63, pelo qual responde o seu **Prefeito Municipal, o Sr. Givanildo de Souza Costa**, brasileiro(a), portador(a) do CPF sob o nº 963.736.445-53 e cédula de identidade nº 1428141 SSP/SE, tem como certo e ajustado o presente TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA, o qual se regerá pelas cláusulas e condições a seguir apresentadas, com inteira submissão às disposições da Lei nº 8.666/93, e suas alterações, e, consoante o disposto nos autos, conforme segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente TERMO tem por objeto a promoção articulada de ações conjuntas de ensino, pesquisa e extensão, no sentido de aproveitar as potencialidades das instituições convenientes dentro do campo de suas respectivas atribuições e especialidades, podendo se dar sob a forma de cursos, estágios curriculares, aulas práticas, treinamentos, seminários, visitas técnicas, para fins educacionais, ou outras formas de democratização do conhecimento que se fizerem necessárias, conforme descrito no plano de trabalho, cujo modelo passa a fazer parte integrante deste instrumento.

Parágrafo Único:

Os Planos de Trabalho deverão especificar obrigatoriamente as áreas, atividades e respectivos cronogramas, além das demais informações técnico-científicas necessárias à implementação do presente Acordo, e serem firmados pelos representantes legais das partes.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES

2.1. AS PARTES SE OBRIGAM A:

- I - Designar servidor, pelas partes, para atuar como gestor deste Termo de Cooperação;
- II- Designar, para cada Plano de Trabalho, um Coordenador que será o responsável técnico pela execução e acompanhamento das atividades especificadas no mesmo, no âmbito do presente acordo;
- III- Empreender todos os esforços para a efetiva realização dos objetivos deste Acordo de Cooperação e respectivos Planos de Trabalho, fazendo uso de recursos humanos e materiais da melhor forma possível;
- IV - Selecionar e treinar terceiros, quando necessário, para consecução do objeto previsto neste Acordo;
- IV – Permitir a utilização, quando necessária, de seus laboratórios, Centros de Experimentação, Centro de Processamento de dados e Biblioteca aos participantes das ações resultantes deste Acordo, respeitadas as normas internas e dentro das disponibilidades de ambas as instituições;
- V – Manter em bom estado os equipamentos a serem utilizados nas ações decorrentes deste instrumento, responsabilizando-se pela guarda e conservação enquanto na posse de um ou de outro partícipe;
- VI – Elaborar relatórios e súmulas de trabalho, anualmente ou na periodicidade conveniente que vier a ser estabelecida, para todas as ações previstas por este Acordo e respectivos Planos de Trabalho.

Caberá à UFS:

- a) Promover estudos e pesquisas nas áreas de interesse comum aos partícipes;
- b) Elaborar minutas de projetos voltados para a busca de soluções em áreas de interesse comum aos partícipes;
- c) Concessão da chancela de certificação da UFS nas ações de extensão desenvolvidas dentro do objeto do presente Termo;
- d) aprovar, quando pertinente, os processos de estágios solicitados por meio do Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas (SIGAA), dos alunos regularmente matriculados, para preenchimento de vagas existentes na **PREFEITURA DE SALGADO-SE**.

- e) Indicar, por meio do departamento do curso, um professor na função de coordenador de estágio, como responsável no SIGAA pela avaliação pedagógica do Plano de Atividades do estágio e do Relatório Semestral de Avaliação;
- f) Prestar assessoria técnica nas questões relativas à operacionalização do SIGAA;
- g) Contratar e manter seguro contra acidentes pessoais em favor dos estagiários, quando se tratar de estágio curricular obrigatório.

Caberá a PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO-SE:

- a) Disponibilizar espaços, equipamentos e materiais para as ações propostas nos planos de trabalho;
- b) Prover as condições necessárias, aos participantes dos projetos, para realização das ações e das atividades propostas e aprovadas;
- c) Responsabilizar-se pela logística das atividades
- e) Providenciar as contratações de estagiários por conduto de agente de integração ou mediante instrumentos próprios, quando for necessário, de acordo com as disposições da Lei 11788/2008;
- f) Designar profissional graduado na área do curso do aluno para atuar na supervisão técnica do estagiário, responsabilizando-se pelo acompanhamento e supervisão das atividades desenvolvidas no estágio;
- g) Providenciar o pagamento de bolsa e auxílio transporte para alunos em atividades de estágio curricular não obrigatório;
- h) Contratar e manter seguro contra acidentes pessoais em favor dos estagiários, quando se tratar de estágio curricular não obrigatório.

CLÁUSULA QUARTA – DA DIVULGAÇÃO/PUBLICIDADE

4.1. Em qualquer ação promocional, decorrente da aplicação deste TERMO, deverão ser destacadas, igualmente, as participações da PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO-SE e da UFS.

CLÁUSULA QUINTA - DA DENÚNCIA, RESCISÃO E ALTERAÇÃO

5.1. O presente TERMO, mediante assentimento das partes poderá ser alterado através de Termos Aditivos, denunciado e/ou rescindido por inadimplemento de qualquer de suas cláusulas, que o torne material ou formalmente inexecutável.

5.2. A renúncia ou denúncia somente será concluída 60 (sessenta) dias após a comunicação da iniciativa ao outro conveniente.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DA VIGÊNCIA

6.1. O presente TERMO vigorará a partir da data da assinatura, por um prazo de 60 (sessenta) meses.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

7.1. A publicação do presente TERMO será providenciada pela UFS, em forma de extrato no Boletim Interno.

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO

Para dirimir quaisquer dúvidas na execução deste TERMO, que não possam ser dirimidas pela mediação administrativa, fica eleito o Foro da Justiça Federal, secção judiciária do Estado de Sergipe, varas de Aracaju, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, pela firmeza e validade do que foi acordado, lavrou-se o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, as quais vão assinadas pelos representantes legais dos partícipes e testemunhas abaixo, a tudo presentes.

São Cristóvão/SE, 01 de Julho de 2021.

VALTER JOVINIANO Assinado de forma digital
DE SANTANA por VALTER JOVINIANO DE
FILHO:7992750551 FILHO:79927505515
5 Dado em: 2021.07.06
16:36:18 -03'00'

Valter Joviniano de Santana Filho

Reitor da Universidade Federal de Sergipe

Givanildo de Souza Costa

Prefeito do Município de Salgado/SE

TESTEMUNHAS:

Nome: Ana Rose Oliveira Santos

CPF: 558.534.635-00

Nome: Renato Vieira de Oliveira Torres

CPF: 066.472.425-62



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE**

PLANO DE TRABALHO PARA CONVÊNIO SEM REPASSE DE VERBA

I. DADOS DA ENTIDADE PROPONENTE

ÓRGÃO/ENTIDADE/PROPONENTE Universidade Federal de Sergipe				CNPJ 13.031.547/0001-04	
ENDEREÇO Cidade Universitária "Prof. José Aloísio de Campos", Av. Marechal Rondon, S/N, Bairro Jardim Rosa Elze					
MUNICÍPIO São Cristóvão	UF SE	CEP 49100-000	DDD – TELEFONE 79 – 3194-6600	E-MAIL gabinete.reitor@academico.ufs.br	
NOME DO RESPONSÁVEL Valter Joviniano de Santana Filho				CPF 799.275.055-15	
CI/ÓRGÃO EXPEDIDOR 0648339688 SSP/BA				CARGO/FUNÇÃO Professor/Reitor	

II. DADOS DA ENTIDADE CONCEDENTE

ÓRGÃO/ENTIDADE CONCEDENTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO-SE			CNPJ: 13.107.453/0001-63		
ENDEREÇO AV. JOAO ALVES FILHO S/N - CENTRO					
CIDADE SALGADO	U.F. SE	C.E.P. 49.390-000	DDD – TELEFONE 79-3651-1569	E-MAIL prefeito@salgado.se.gov.br	
NOME DO RESPONSÁVEL Givanildo de Souza Costa			C.P.F. 963.736.445-53		
C.I./ ÓRGÃO EXPEDIDOR 1428141 SSP/SE			CARGO PREFEITO	FUNÇÃO PREFEITO	

III. IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO A SER EXECUTADO

TÍTULO DO PLANO DE TRABALHO Termo de Cooperação Técnica entre a Universidade Federal de Sergipe e o (a) prefeitura Municipal de	PERÍODO DE EXECUÇÃO XX/ 2021 a XX/2026
---	--



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE**

Salgado-SE visando a realização de atividades conjuntas de ensino, pesquisa e extensão.

IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO

O presente Termo de Cooperação tem como objetivo a promoção articulada de ações conjuntas de ensino, pesquisa e extensão no sentido de aproveitar as potencialidades das instituições convenientes, dentro do campo de suas respectivas atribuições e especialidades, podendo se dar sob a forma de cursos e eventos, estágios, aulas práticas, treinamentos, seminários, visitas técnicas, para fins educacionais, ou outras formas de democratização do conhecimento que se fizerem necessárias.

JUSTIFICATIVA DA PROPOSIÇÃO

A Universidade Federal de Sergipe, formadora de profissionais nas diversas áreas, pretende por meio deste termo, atuar junto ao Município de Salgado-SE para atender demandas de interesse comum dos partícipes.

Esta parceria possibilita a aproximação da formação acadêmica à realidade do trabalho nas diversas áreas de atuação do Município de Salgado-SE. Assim, como Universidade pública, a UFS cumpre o seu papel na formação de futuros atores engajados em prol do desenvolvimento de políticas públicas no nosso estado.

IV. METAS A SEREM ATINGIDAS/RESULTADOS ESPERADOS

- I. Desenvolvimento de ações de cooperação técnica e pedagógica entre a Prefeitura municipal de Salgado-SE e a Universidade Federal de Sergipe.
- II. Desenvolvimento de projetos voltados para a busca de soluções em áreas de interesse comum dos partícipes.
- III. Desenvolvimento de programas de estágio supervisionado.
- IV. Realização de cursos e eventos, objetivando o debate e a conscientização da comunidade acerca das questões referentes às áreas de interesse comum aos partícipes.

V. OBRIGAÇÕES DOS PARTÍCIPES:

Conforme convênio estabelecido entre as partes

VI. ETAPAS OU FASES DA EXECUÇÃO/CRONOGRAMA /PRAZO

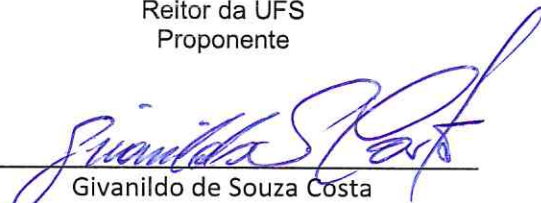
- Conforme convênio estabelecido entre as partes.

Plano de trabalho APROVADO.

São Cristóvão/SE, 01 de Julho de 2021.

Assinado de forma digital
por VALTER JOVINIANO
DE SANTANA
FILHO:79927505515
Dados: 2021.07.06
16:36:53 -03'00'

Valter Joviniano de Santana Filho
Reitor da UFS
Proponente


Givanildo de Souza Costa
Prefeitura Municipal de Salgado-SE
Prefeito
Concedente